

Agrupamento de Escolas de Amares

Aviso n.º 7861/2009

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz -se público que se encontra afixada na Escola Sede, no placard da secretaria a Lista de Antiguidade do Pessoal Não Docente deste Agrupamento referente ao ano civil de 2008, abrangido pelo citado Decreto-Lei. Os funcionários dispõem de 30 dias a partir da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

1 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Rocha Moreira*.

201617451

Agrupamento Vertical Escolas de «Couto de Cucujães»

Aviso n.º 7862/2009

Abertura do concurso a director(a) do Agrupamento Vertical de Escolas de Couto de Cucujães

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto o concurso para provimento do lugar de Director do Agrupamento Vertical de Escolas de Couto de Cucujães, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no «*Diário da República*».

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho.

2 — A formalização da candidatura é efectuada através da apresentação de um requerimento, em modelo próprio, disponibilizado na página electrónica do Agrupamento (www.agrup-couto-cucujaes.rcts.pt) e nos seus Serviços Administrativos, dirigido ao Presidente do Conselho Geral Transitório.

3 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos sob pena de exclusão:

a) Curriculum vitae detalhado, datado, assinado e actualizado, onde constem as informações consideradas pertinentes para o concurso e acompanhadas das provas documentais, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre nos Serviços Administrativos deste Agrupamento;

b) Projecto de intervenção no Agrupamento, de acordo com o ponto 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho.

c) Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem pertinentes e relevantes para a apreciação do seu mérito.

4 — Todo o processo de candidatura deve ser entregue pessoalmente nos Serviços Administrativos do Agrupamento, ou enviado, por correio registado, com aviso de recepção, expedido até ao prazo fixado e dirigido ao Presidente do Conselho Geral Transitório.

5 — A avaliação das candidaturas é feita conforme o estipulado no Regulamento para a Eleição do Director do Agrupamento Vertical de Escolas de Couto de Cucujães, disponível na página electrónica do Agrupamento (www.agrup-couto-cucujaes.rcts.pt) e nos seus Serviços Administrativos.

6 — O enquadramento legal — Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho e Código do Procedimento Administrativo.

7 — As listas provisórias dos candidatos admitidos e excluídos do concurso, serão afixadas/publicitadas em local apropriado da escola sede do agrupamento, na sua página electrónica, no prazo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas.

31 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Carlos Alberto Tavares Guimarães Fernandes*.

201640106

Agrupamento de Escolas do Couto Mineiro do Pejão

Aviso n.º 7863/2009

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril e no artigo 5.º da Portaria 604/2008 de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Director do Agrupamento de Escolas do Couto Mineiro do Pejão, em

Oliveira do Arda, pelo prazo de 12 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*:

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são fixados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008 de 9 de Julho.

2 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento em modelo próprio disponibilizado nos serviços administrativos, dirigido à Presidente do Conselho Geral Transitório da Escola EB 2/3 do Couto Mineiro, podendo ser entregues pessoalmente nos serviços administrativos da escola — EB 2/3 do Couto Mineiro — das 09 h 00 m às 17 h 30 m — ou remetido por correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para as candidaturas.

3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Curriculum vitae, detalhado, datado, assinado e actualizado, onde constem respectivamente as funções que tem exercido e a formação profissional que possui, devidamente comprovada;

b) Projecto de Intervenção na Escola, contendo identificação de problemas, definição de objectos/estratégias e programação das actividades a realizar no mandato;

4 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo.

6 — As candidaturas são apreciadas considerando o seguinte:

a) Análise do *curriculum vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de director;

b) Análise do Projecto de Intervenção na Escola, visando apreciar a respectiva relevância, a coerência entre os problemas diagnosticados, as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito;

c) Entrevista individual ao candidato, que para além do aprofundamento de aspectos relativos às alíneas a) e b) deste ponto, deve apreciar as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do Projecto de Intervenção é adequado à realidade da Escola.

2 de Abril de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Maria do Céu Sampaio Correia*.

201645461

Agrupamento de Escolas de Darque

Aviso n.º 7864/2009

Contratação por tempo determinado de um assistente técnico para o Centro Novas Oportunidades

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria 83 -A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que, na sequência do despacho de 22 de Dezembro de 2008, do Senhor Secretário de Estado da Educação, encontra -se aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum por tempo determinado, para contratação de um Assistente Técnico, para exercer funções no Centro Novas Oportunidades da Escola do Ensino Básico 2.º e 3.º Ciclos Carteadado Mena. O procedimento concursal destina -se à ocupação de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para fazer face às necessidades do serviço ao abrigo do disposto na alínea i), n.º 1, do artigo 93.º da Lei 59/2008, de 11 de Setembro.

2 — Caracterização do posto de trabalho: O técnico administrativo procede à recepção e atendimento dos adultos, ao acolhimento das inscrições, à inserção das inscrições e administração no SIGO, à elaboração de horários de adultos e formadores, à elaboração de cronogramas para adultos, à constituição de equipas de formadores e profissionais, à criação de cronogramas das entrevistas individuais com os adultos para os formadores, à preparação das sessões de acolhimento, à inserção e actualização dos dados no sistema integrado de informação do Fundo Social Europeu e à pesquisa de formações e cursos novas oportunidades em outros Centros. A posição remuneratória corresponderá ao índice 199 — 683,13€.

3 — Nível habilitacional: Candidatos habilitados com o 12.º ano de escolaridade.

4 — Requisitos de Admissão: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que: não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego pública constituídas por tempo indeterminado; se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

6 — Métodos de selecção e critérios: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS), a aplicar aos candidatos que obtiverem as 10 melhores classificações no processo de Avaliação Curricular, sendo valorados nos termos do previsto no artigo 18.º da Portaria 83 -A/2009, de 22/01.

6.1 — Avaliação curricular (AC), que se traduzirá na seguinte fórmula:

$[AC = HL \times 30\% + FP \times 30\% + EP \times 40\%]$ em que:

HL — Habilitações Literárias;
 FP — Formação Profissional
 EP — Experiência Profissional.

6.2 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS) visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

6.4 — Classificação Final: A resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção: $CF = (AC \times 70\% + EPS \times 30\%)$ em que:

CF — Classificação Final;
 AC — Avaliação Curricular;
 EPS — Entrevista Profissional de Selecção.

6.5 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Quotas de Emprego: Dar-se-á cumprimento ao previsto no n.º 3, artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/01, de 03 de Fevereiro, ou seja, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, devendo para tal declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

8 — O Júri do concurso é constituído por:

Presidente: Luís Sottomaior Braga, Presidente do Conselho Executivo

Vogais efectivos: Joaquim Paulo Riba Nobre Lopes Lima, Coordenador do CNO; Vítor Manuel Ribeiro Faria, Chefe dos Serviços de Administração Escolar.

Vogais suplentes: Luís Alexandre da Torre Gaivotto, Vice-Presidente do Conselho Executivo; António Correia Barbosa, Assistente Técnico.

9 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos quando solicitadas.

10 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível nos Serviços Administrativos do Agrupamento Vertical de Escolas de Darque e entregue pessoalmente na Secção de Pessoal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para Agrupamento Vertical de Escolas de Darque, Apartado 30, 4901-903 Darque, devendo constar os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, profissão, data de nascimento, nacionalidade, filiação, número e data do Bilhete de Identidade, bem como o seu serviço emissor, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista);

10.1 — A apresentação, de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de currículo profissional datado e assinado, documento comprovativo das habilitações literárias e da formação e fotocópias do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte.

10.2 — Os candidatos são dispensados da apresentação de documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c) d)

e) do n.º 4 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

11 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

12 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no site do Agrupamento (www.escolasdarque.com/portal) bem como afixada em local visível das instalações da Escola EB 2/3 Carteadado Mena, após aplicação dos métodos de selecção.

2 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís Sottomaior Braga*.

201645794

Escola Secundária Ferreira de Castro

Aviso n.º 7865/2009

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que, por deliberação do Conselho Geral Transitório realizado em 17 de Março de 2009, se encontra aberto o concurso, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para provimento do lugar de Director da Escola Secundária Ferreira de Castro em Oliveira de Azeméis.

1 — Os requisitos de admissão são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008 de 9 de Julho.

2 — A formalização da candidatura é efectuada através da apresentação de um modelo próprio, disponibilizado na página electrónica da Escola Secundária Ferreira de Castro (<http://www.esfcastro.pt>) e nos serviços Administrativos da Escola, de acordo com regulamento para a eleição do director, aprovado pelo Conselho Geral Transitório desta Escola.

3 — Do requerimento deverão constar os seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, contendo todas as informações consideradas pertinentes e acompanhado de prova documental.

b) Projecto de Intervenção na Escola Secundária Ferreira de Castro, que contemple a identificação de problemas, a definição de objectivos/estratégias e uma programação das actividades a realizar no mandato.

c) Outros elementos, devidamente comprovados, que considere relevantes.

Todos os documentos devem ser entregues nos Serviços Administrativos da Escola Secundária Ferreira de Castro, em horário de expediente, ou remetidos por correio registado com aviso de recepção, ao cuidado do Presidente do Conselho Geral Transitório, para Escola Secundária Ferreira de Castro, Rua Dr. Silva Lima — 3720-298 Oliveira de Azeméis.

4 — Os métodos de selecção são os seguintes:

a) Análise do *curriculum vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de director e o seu mérito;

b) Análise do Projecto de Intervenção na escola, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;

c) Entrevista individual, visando apreciar numa relação interpessoal objectiva e sistemática, as capacidades com o perfil das exigências do cargo a que se candidata;

5 — Enquadramento legal — Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho e Código do Procedimento Administrativo.

6 — Afixação de listas — As listas provisórias dos candidatos admitido e excluídos serão afixadas em local próprio da Escola, no prazo de cinco dias úteis, após a data limite de apresentação das candidaturas e divulgadas no mesmo dia na página electrónica da escola, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

1 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *António da Costa Pereira dos Santos*.

201645931

Agrupamento Vertical Gonçalo Mendes da Maia

Aviso n.º 7866/2009

Nos termos do disposto no artigo 22 do Decreto-Lei 75/2008 de 22 de Abril e do artigo 5 da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se